



Referência: Processo nº 202400024000923

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 358/2024/GAB

Trata-se de **Decisão judicial proferida em 12/02/2024, pelo(a) Juiz(íza) de Direito Dr(a). Liliam Margareth da Silva Ferreira, da 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, nos autos nº 5809748-50.2023.8.09.0051 (Ação Declaratória de Nulidade de Alteração de Contrato Social), no qual determinou o bloqueio da pessoa jurídica NSDN REDES DE INTERNET LTDA - CNPJ 13.438.273/0001-64, de modo a impedir o arquivamento de novas alterações contratuais até a finalização do processo judicial em questão**

Realizado o bloqueio administrativo na empresa NSDN REDES DE INTERNET LTDA, CNPJ 13.438.273/0001-64, e considerando que esta Autarquia foi citada nos autos da respectiva ação judicial, a Procuradoria Setorial ressaltou que os requerentes instruíram seus pedidos com provas que demonstram irregularidades nos atos mencionados e arquivados nesta Autarquia, como declarações do Cartório de Registro Civil Jaime Araripe de que o reconhecimento de firma das assinaturas "nada confere com os padrões do cartório", bem assim, comprovação de que o sócio JERÔNIMO DE JESUS MACHADO

faleceu 8 meses antes da assinatura das Procurações, bem assim, ausência de registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará da suposta contadora que teria apresentado os documentos para registro na JUCEG.

Assim, diante dos fatos e em razão da existência de prova razoável da ocorrência de fraude sugeriu, a Procuradoria Setorial, o cancelamento definitivo da segunda e terceira alterações contratuais da empresa NSDN REDES DE INTERNET LTDA.

Face ao exposto, e considerando as provas contundentes de ocorrência de fraude, determino o cancelamento da segunda e terceira alterações contratuais da empresa NSDN REDES DE INTERNET LTDA., bem como notificação das receitas. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e providências visando o cumprimento da decisão.

GOIANIA, 14 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 15/03/2024, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57873674** e o código CRC **B2907222**.



Referência:
Processo nº 202400024000923



SEI 57873674